

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8723-2020

Publicação Nº 2644100

DECRETO N. 8.723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício nº 476/2020, CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 8.653, de 06 de julho de 2020, nº 8.671 de 20 de julho de 2020 e nº 8.691 de 06 de agosto de 2020, referentes às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Brusque; CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Brusque.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Retorno das Aulas Presenciais e de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá:

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO

II – Secretaria Municipal de Saúde:

PATRICIA FIDELIS SOPHIATTI

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

ODAIR BOSIO

IV – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica:

LETÍCIA DOS SANTOS

V - Secretaria de Trânsito e Mobilidade – SETRAM:

RENATO BIANCHI

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

FRANCIELE MÁRCIA MAYER

VII - Conselho Municipal de Educação:

MÔNICA SOARES

VIII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

TÂNIA MARA VIEIRA POMPERMAYER

IX - Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

JAQUELINE BULIM VIEIRA

X - Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

NORBERTO BOOS

XI - Sindicato dos Servidores Públicos de Brusque e Região:

ANDERSON JOSÉ DE MOURA CAMPOS

XII - Representante das escolas da Rede Estadual:

CHARLES GERATI

XIII - Representante das escolas da Rede Privada:

EDEMAR LUIS ALÉSSIO

XIV - Representante dos estudantes da Educação Básica:

PEDRO PAULO KOHLER

XV - Representante das Comissões Municipais:

LUCIMAR ROCHA GAZANIGA DA COSTA

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

I – Avaliar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Brusque;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;

III – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;

IV – São instrumentos deste comitê:

- a) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- b) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- c) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- d) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- e) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas do município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- f) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 3º.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Brusque para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de setembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2080-2020

Publicação Nº 2643972

PORTARIA Nº 2080/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.064/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar parcialmente a Portaria 2015/2020 que concedeu férias à servidoras lotadas na Secretaria de Saúde.

Onde se lê:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
4144481	1	GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI	Secretaria de Saúde	14/09/2020	23/09/2020	10
4242041	1	SHEILA DAS NEVES MARTINS	Secretaria de Saúde	14/09/2020	23/09/2020	10

Leia-se:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias
4144481	1	GIOVANA FALCÃO SOCOLOSKI	Secretaria de Saúde	14/09/2020	23/09/2020	10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Setembro de 2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos